

PROJETO BÁSICO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço emergencial de testes de sorologia para detecção do novo coronavírus (COVID-19), através do método de imunocromatografia, com vistas a subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TESTES DE SOROLOGIA PARA A DETECÇÃO DO COVID-19 (IGM E IGG) – MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA.	TESTE	320	R\$ 253,33	R\$ 81.065,60

1.2. Os preços estimados foram obtidos através de consultas no sistema Painele de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, em consonância com a previsão legal do inciso I, artigo 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020. Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

2.2. Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2.3. Na mesma esteira, foi editado o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, no qual declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19.

2.4. No âmbito municipal, foi editado o Decreto nº 101 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas do município de Santo Antônio dos Lopes/MA de Enfrentamento e Prevenção da Transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

2.5. Em suma, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O

Rua do Império S/N, Centro Santo Antônio dos Lopes/MA

enfrentamento de uma epidemia aponta para a necessidade de manutenção da existência da oferta de leitos de clínica médica e de terapia intensiva adulta e pediátrica, no sentido de atender à demanda de sua população.

2.6. No ponto de vista municipal, Santo Antônio dos Lopes/MA é uma cidade com um fluxo intenso de pessoas devido as suas atividades comerciais, bem como por sediar em seu território o Complexo Parnaíba, um dos maiores complexos de geração de energia termelétrica a gás natural do Brasil, no qual possui trabalhadores oriundos de vários países, fato este que aumenta o risco de contaminação da população municipal.

2.7. Insta salientar que atualmente o município abastece a sua própria população, como também dos povoados circunvizinhos, sendo uma referência no setor de saúde. Do ponto de vista populacional e das suas necessidades, a maior demanda hospitalar se encontra por parte dos adultos e idosos, sendo que estes estão se tornando a maior parte da população.

2.8. Deste modo, a prestação dos serviços de testes sorológicos do COVID-19, permitirá chegar a um resultado mais preciso dos casos suspeitos de coronavírus. A ausência dos serviços, poderá ocasionar extrema dificuldade e atraso nos diagnósticos da doença, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa contratação dos serviços.

2.9. A urgência na contratação, se pauta no aumento de casos exponenciais da doença no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, em virtude da sua rápida transmissão, já chegamos ao boletim de mais de 1700 casos notificados, até o momento. Justifica-se ainda, em virtude do aumento na quantidade de mortes ao redor do mundo, provocando uma corrida aos hospitais e gerando a falta dos testes para detectar os casos de COVID-19 e fazer a devida triagem.

2.10. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base no contingente populacional a ser atendido no município.

2.11. Portanto, a contratação direta visa atender a necessidade de diagnóstico mais preciso do COVID-19, auxiliando na prevenção e tratamento do novo coronavírus (COVID-19).

2.12. Nessa direção o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA tem envidado esforços para cumprir sua meta para atendimento à saúde, promovendo assim melhor qualidade e oferecer maior atendimento para os munícipes, proporcionando assim a fomentação na qualidade de vida das famílias do Município. A presente aquisição está embasada na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações.

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do contrato, que terá validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, conforme art. 4º-H da lei federal n.º 13.979/2020.

3.3. A quantidade prevista na neste projeto básico é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

3.4. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, no prazo e demais condições previstas no Projeto Básico.

3.5. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem

de Serviço, onde serão detalhados que serão realizados, além do local exato onde será (ao) efetuado(s) o(s) referido(s) serviço(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO CONTRATO:

4.1. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

- 4.1.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.1.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer alteração verificada que possa influir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- 4.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste projeto básico e na legislação vigente;
- 4.1.1.4 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 4.1.1.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.1.1.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços;
- 4.1.1.7 Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 4.1.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 4.1.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 4.1.1.10 Efetuar a retenção do valor das multas, caso as empresas CONTRATADAS não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 4.1.1.11 Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 4.1.1.12 Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 4.1.1.13 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 4.1.1.14 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 4.1.1.15 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

4.1.1.16 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

- 4.2.1.1. Apresentar relação e descrição dos equipamentos (quantidade e especificação) que serão utilizados para a realização dos exames laboratoriais;
- 4.2.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e transportes, seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes;
- 4.2.1.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 4.2.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;
- 4.2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.
- 4.2.1.6. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 4.2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.1.9. Manter o laboratório com todas as condições exigidas pela ANVISA e Vigilância Sanitária do Estado, dotado de todos os equipamentos necessários e recursos humanos especializados.
- 4.2.1.10 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.2.1.11 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.2.1.12 Prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 4.2.1.13 Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 4.2.1.14 Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

- 4.2.1.15 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço;
- 4.2.1.16 Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste projeto de maneira que as prestações dos serviços sejam realizadas de forma regular e satisfatória, conforme as solicitações realizadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.1.17 Aceitar que o(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE fiscalize(m) ou supervisione(m) a execução dos serviços;
- 4.2.1.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços contratados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- 4.2.1.19 Responsabilizar-se por todo o serviço prestado;
- 4.2.1.20 Executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança;
- 4.2.1.21 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;
- 4.2.1.22 Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 4.2.1.23 Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.2.1.24 Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.2.1.25 Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;
- 4.2.1.26 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 4.2.1.27 Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 4.2.1.28. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.1.29. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.2.1.30. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida

Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2. O pagamento será feito em favor do laboratório contratado, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Contratante.

5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5. O pagamento será efetuado por exame/teste realizado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.8. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste Projeto Básico.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os laboratórios interessados deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos serviços ofertados, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

7.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

8. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 O art. 4º da Lei n. 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

8.2 No entanto, foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”. Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988.

8.3 Verifica-se que as circunstâncias para a contratação direta com esteio no artigo da novel legislação federal são os mesmos discriminados no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo um dos aspectos diferenciadores o requisito temporal da contratação. De fato, enquanto a contratação emergencial da Lei de Licitações e Contratos Administrativos limita-se ao prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, a dispensa de licitação pautada na Lei Federal nº 13.979/2020, embora temporária, perdurará enquanto presente a situação de emergência de saúde pública provocada pela COVID-19, podendo, portanto, ultrapassar aquele prazo.

8.4 Assim, para viabilizar a célere contratação direta do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a exigência de comprovação de possibilidade concreta e efetiva de dano, bem como de que a demonstração de que a contratação direta é o meio adequado para evitar sua ocorrência, restaram-se presumidas. Portanto, de acordo com a nova legislação, as circunstâncias que se relacionem diretamente ao coronavírus deixaram de exigir concretude e demonstração, sendo, portanto, presumidas, desde que, é claro, efetivamente se relacionem com medidas de combate a pandemia.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do Projeto Básico;

9.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

9.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

9.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 10.2.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 10.3.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.4.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.5.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.6.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.7.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 10.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.9** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura das propostas pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- 10.10** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 10.11** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 31 de agosto de 2020.


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária de Saúde e Saneamento
Portaria nº 594/2020- GPSAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Chamamento Público 010/2020.

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Projeto Básico**, cujo objeto é o contratação de laboratório para prestação dos serviços emergenciais de testes de sorologia para detecção do novo coronavírus (COVID-19), através do método de imunocromatografia, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes no Projeto Básico e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$162.131,20 Cento e sessenta e dois mil cento e trinta e um reais e vinte centavos.)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
				Valor Total R\$		

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura das propostas.

5. Declaro que executaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Rua do Império S/N, Centro Santo Antônio dos Lopes/MA